



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.470/2022

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28/07/2022	Prazos para emitir Parecer	Imediato (art.138, R.I)
Data para emitir parecer:			4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
			<input checked="" type="checkbox"/> 8 dias (art. 68, R.I)
			16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
			24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Dia Municipal do Imigrante Açoriano.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Thiago Rosa, em 29/07/2022.

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que visa instituir o Dia Municipal do Imigrante Açoriano.

De autoria dos Vereadores Elísio Sgrott e Eduardo Faustina da Rosa, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 14/07/2022, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 15/07//2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada em 28/07/2022, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final exarou parecer favorável ao Projeto sem emendas, e determinou o envio do Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito.

É o relatório.

**II – Análise**

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do



Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, culturais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto, de origem legislativa, que pretende instituir o Dia Municipal do Imigrante Açoriano

O projeto prevê ainda, no seu Art. 1º, que o Dia Municipal do Imigrante Açoriano será comemorado no dia 09 de agosto.

Já no art. 2º, o projeto dispõe que entidades ligadas à cultura açoriana no município, com o apoio de instituições parceiras, poderão organizar as comemorações e festividades, com a finalidade de divulgar, fortalecer e perpetuar a cultura açoriana e a história de Imbituba, e os intercâmbios científicos, econômicos, sociais e culturais.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos dos autores do projeto, onde estes ressaltam que o projeto surgiu de uma solicitação do Senhor Ronaldo Augusto Pires, Presidente da Casa Açoriana Freguesia Sant'Anna de Villa Nova, que em conversa com outras pessoas, sentiam a falta de um dia municipal para comemoração e divulgação da cultura açoriana.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação.

Ainda em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação e Cultura para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto, tendo em vista que a matéria de que trata o projeto está plenamente identificada no âmbito de sua atuação.

Posso à Análise:

Em resumo, o referido Projeto propõe instituir o Dia Municipal do Imigrante Açoriano a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto.

Do ponto de vista educacional e cultural, o projeto é bastante relevante dada a importância do imigrante açoriano para o Estado de Santa Catarina e para o município de Imbituba, onde é possível observar fortemente a presença da cultura açoriana. Cultura está fortemente marcada pela religiosidade que perpassa folclore, lendas e mitos, literatura popular, hábitos e costumes, artesanato, brincadeiras infantis, a cultura da pesca da tainha e dos engenhos.

A gastronomia da cidade de Imbituba também foi muito influenciada pelos Açores.

Na arquitetura também se vê traços desse povo, nas nossas igrejas seculares que remete à religiosidade que acompanhou o povo açoriano, por isso as festas religiosas em nossa cidade continuam sendo um dos valores mais expressivos de nossa cultura. Dentre



estas festas vale ressaltar a procissão do Senhor Jesus dos Passos, a festa do Divino Espírito Santo e o Terno de Reis.

Neste sentido, o projeto é importante, pois ao criar o dia do Imigrante Açoriano serão desenvolvidas atividades pelas entidades ligadas à área, como forma de divulgar e manter forte a cultura açoriana, principalmente às próximas gerações que poderão conhecer a história da colonização de nosso município.

Portanto, em análise do mérito, voto favorável ao projeto de lei.

Thiago Rosa  
Relator

### III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.470/2022.

Thiago Rosa  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 29 de julho de 2022 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.470/2022.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2022.

Deivid Rafael Aquino  
**Presidente**

Thiago Rosa  
**Membro**